



## PORTARIA DE OUTORGA N° 477 DE 11 DE AGOSTO DE 2021

A Agência Estadual de Recursos Hídricos – AGERH, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Estadual nº 10.143 de 16 de dezembro de 2013, resolve:

**Art. 1º** Outorgar, pelo prazo de 06 (SEIS) anos contados a partir da data de publicação desta Portaria, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Aracruz – CNPJ nº 27.108.141/0001-89, doravante denominada Outorgado, o direito de uso de recursos hídricos, na modalidade de Concessão, para lançamento de efluente no Córrego Morobá, região hidrográfica do Rio Riacho, município de Aracruz, requerido por meio do processo nº 2020-2L0KT, com as seguintes características:

- I. Coordenadas UTM do ponto de lançamento: 368240 E / 7805700 N, *datum WGS-84*;
- II. Dados do lançamento (valores máximos):

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Q (l/s):	105	105	105	105	105	105	105	105	105	105	105	105
H/dia:	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24
Nº dias:	31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31

- I. Concentração máxima de DBO no efluente lançado: 22,00 mg/l;
- II. Concentração mínima de Oxigênio Dissolvido – OD no efluente lançado: 3,0 mg/l;
- III. Vazão máxima de diluição referente ao parâmetro DBO: 7,5 l/s (27,0 m<sup>3</sup>/h), considerando a DBO natural do rio igual a 1,0 mg/l e o padrão atual de referência para a DBO do corpo de água igual a 20,6 mg/l;
- IV. Finalidade de uso da água: diluição de efluente.

**§ 1º** – As obras e serviços necessários ao uso de recursos hídricos de que trata esta Portaria serão executados às expensas da Outorgada e deverão concluir-se no prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de vigência desta.

**§ 2º** – No prazo de 6 (seis) anos contados a partir da data de disponibilização desta Portaria de Outorga no site da AGERH, a Estação de Tratamento em questão deverão ser implementadas as ações, conforme estabelecido no Termo de Compromisso Celebrado entre a Agência Estadual de Recursos Hídricos – AGERH e Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Aracruz, tendo como Anuente o Comitê Das Bacias Hidrográficas Litoral Centro Norte – CBH LCN, em conformidade com as Resoluções Normativas CERH nos 031/2012 e 02/2019. Caso haja mudança no planejamento, o requerente deverá comunicar à AGERH, e o tempo transcorrido na referida outorga, contará como prazo de implementação de melhorias, conforme previsto na Instrução Normativa IEMA 011/2017, sob a possibilidade de a mesma não ser renovada.

**Art. 2º** São condicionantes desta Outorga, a ser cumprida pelo Outorgado no prazo definido:

I – Apresentar laudos laboratoriais de monitoramento da qualidade do efluente e do corpo receptor, a montante e a jusante dos pontos de lançamento, conforme critérios técnicos estabelecidos pela Instrução Normativa IEMA N° 02/09, abrangendo o parâmetro de Demanda bioquímica de Oxigênio – DBO e Oxigênio Dissolvido – OD, acompanhado dos dados de vazão lançada, sendo que deverão ser realizadas campanhas mensais, durante a vigência da Portaria de Outorga. Os relatórios contendo os laudos laboratoriais deverão ser encaminhados à AGERH anualmente. Prazo: 30 dias após o fechamento de cada ano de monitoramento.

II – Implantar as melhorias propostas, conforme disposto no cronograma apresentado no Termo de Compromisso 001/2021.



**Art. 3º** A Concessão, objeto desta Portaria, poderá ser suspensa, parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I – Descumprimento das condições estabelecidas nos arts. 1º e 2º;
- II – Descumprimento do Termo de Compromisso nº 001/2021;
- III – Conflitos com normas posteriores;
- IV – Incidência no art. 29 da Lei nº 10.179, de 18 de março de 2014;
- V – Indeferimento ou cassação da licença ambiental, se essa licença for necessária.

**Art. 4º** Esta Outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I – Quando os estudos de planejamento regional de utilização de recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e
- II – Quando for necessária a adequação para garantir as prioridades de uso previstas nos planos de recursos hídricos.

**Art. 5º** O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente concessão.

**Art. 6º** Conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 006/2020, para emissão dessa outorga, foram avaliados os seguintes parâmetros:

- I – Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) para lançamentos em cursos de água.
- II – Oxigênio Dissolvido – OD, no corpo receptor.

**Art. 7º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção pelo Outorgado de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 8º** Esta Outorga poderá ser renovada mediante formalização de processo de renovação junto à AGERH, até o dia do término de sua vigência.

**Parágrafo Único.** Após o término da vigência desta portaria, não serão aceitos pedidos de renovação de outorga, devendo, caso permaneça o interesse, ser solicitada nova outorga.

**Art. 9º** O uso de recursos hídricos objeto desta Outorga está sujeito a cobrança, nos termos do art. 20 da Lei nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997 e arts. 30 e 31 da Lei nº 10.179, de 18 de março de 2014.

**Art. 10** Esta Portaria entra em vigor na data de sua disponibilização no sítio eletrônico da AGERH, assim considerada a publicidade na forma da Resolução CERH nº 05/2005, alterada pela Resolução CERH nº 04/2018.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

José Roberto Jorge

Diretor de Planejamento e Infraestrutura Hídrica

## ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**EDUARDO LOYOLA DIAS**

GERENTE DE REGULACAO E GESTAO  
AGERH - GERE  
assinado em 12/08/2021 12:17:16 -03:00

**JOSE ROBERTO JORGE**

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA HIDRICA  
AGERH - DPI  
assinado em 12/08/2021 14:17:28 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/08/2021 14:17:29 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por EDUARDO LOYOLA DIAS (GERENTE DE REGULACAO E GESTAO - AGERH - GERE)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-CJC99B>